



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

CEP 77.120 - AV. BRASÍLIA, Nº 338 - FONE: 336-1114 - CGC 01298975/0001-00

LEI Nº 022/84

DE 06 DE SETEMBRO DE 1.984

ALEXÂNIA

Emancipada em 14/11/58
Área de 877 Km
20 mil habitantes

Localização

Margens da BR-060
91 Km de Brasília
113 Km de Goiânia

Economia

Propecuária
Artifanjos
Artesanatos e Indústria de Móveis

Lazer/Cultura

Country Club Nova Flórida
Feira de Trocas de Olhos
D'Água (1.º domingo de Junho e Dezembro)

"Autoriza a abertura de CRÉDITO ESPECIAL, no orçamento geral do Município no exercício / de 1.984, para os fins que se especificam, / e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, por seus membros, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no Orçamento Geral do Município no exercício de 1.984, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para cobertura dos encargos alusivos à compra de uma área imobiliária, situada à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, pertencente à CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - (CENEC).

Parágrafo Único:- O cumprimento de compra mencionada nesse artigo, está contido na Lei Municipal nº 020, de 21/02/84.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, retrogindo-se, seus efeitos a partir de 21 de fevereiro de 1.984, revogadas demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
aos dezessete dias do mês de setembro de /
hum mil e novecentos e oitenta e quatro //
(17.09.84)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA


José Leal de Fontes
Prefeito Municipal

